



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 05/12/2014
Responsavel

LEI Nº 1 277

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

**“ALTERA O ANEXO UNICO DA LEI 1 241, DE 27
DE FEVEREIRO DE 2014 ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1º O Anexo unico da Lei 1241 de 27 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação


ANEXO UNICO

ENTIDADES BENEFICIADAS NO EXERCICIO DE 2014	VALOR R\$	FICHA
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal	R\$ 285 000,00	172
	R\$ 1 000,00	173
	R\$15 000,00	147
AMOCESP - Associação de Moradores do Corrego São Paulo	R\$63 000,00	369
	R\$ 7 000,00	370
ATIRB – Associação da Terceira Idade de Rio Bananal	R\$19 000,00	170
CISERB - Conselho Interativo de Segurança Publica de Rio Bananal	R\$60 000,00	027
	R\$ 1 000,00	028
ASILO PAI ABRAÃO	R\$15 000,00	182
APEFARBA – Associação Promocional Escola Família Agrícola de Rio Bananal	R\$ 219 000,00	494
	R\$ 1 000,00	495

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, realizar transposição, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na forma da Lei 4 320/64, para o alcance efetivo dos objetivos do Convênio

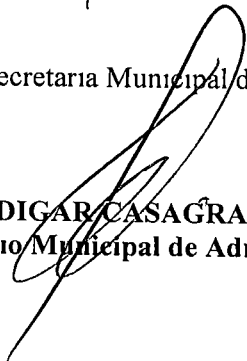
Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014)


EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

AFIXADO NO MURAL
MUNICIPAL DE RIO BANANAL ES
DATA 05/12/2014
Assinatura de Edigar Casagrande


EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.284/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 1 241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art 1º O Anexo unico da Lei 1241 de 27 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação

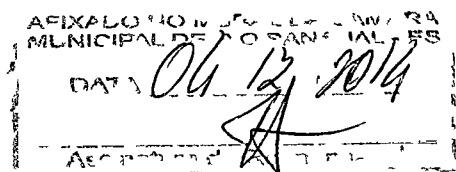
ANEXO ÚNICO

ENTIDADES BENEFICIADAS NO EXERCÍCIO DE 2014	VALOR R\$	FICHA
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal	R\$ 285 000,00	172
	R\$ 1 000,00	173
	R\$ 15 000,00	147
AMOCESP - Associação de Moradores do Corrego São Paulo	R\$ 63 000,00	369
	R\$ 7 000,00	370
ATIRB – Associação da Terceira Idade de Rio Bananal	R\$ 19 000,00	170
CISERB - Conselho Interativo de Segurança Publica de Rio Bananal	R\$ 60 000,00	027
	R\$ 1 000,00	028
ASILO PAI ABRAÃO	R\$ 15 000,00	182
APEFARBA – Associação Promocional Escola Família Agrícola de Rio Bananal	R\$ 219 000,00	494
	R\$ 1 000,00	495

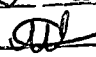
Art 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, realizar transposição, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na forma da Lei 4 320/64, para o alcance efetivo dos objetivos do Convênio

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze




ADEMAR VALANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 05/12/2014

Responsável